

## ESTADO DO PARA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DA SILVA MENDES

Emenda modificativa nº 103/2022 ao Projeto de lei nº 173/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

**Art. 1º.** Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 173/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2023, conforme tabelas anexas.

Art. 2°. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de desenvolvimento, promoção, realização e oferta de atividades esportivas, recreativas e de lazer, nas diversas modalidades e faixa etárias, que tem por objetivo propiciar o acesso ao esporte e lazer de forma abrangente com foco na inclusão social.

**Interessado:** Centro Desportivo, Cultural e Social Popular – CDCSP, inscrito no CNPJ nº 44.775.462/0001-56.

**CONSIDERANDO** que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados à garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social e a inclusão social por meio do esporte e do lazer;

**CONSIDERANDO** que dentre essas entidades inclui-se a associação Centro Desportivo, Cultural e Social Popular – CDCSP, inscrita no CNPJ nº 44.775.462/0001-56, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza privada e com finalidade de desenvolver relevantes serviços na defesa e promoção dos direitos sociais, especialmente no desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer;



## ESTADO DO PARA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DA SILVA MENDES

**CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a associação Centro Desportivo, Cultural e Social Popular — CDCSP, inscrita no CNPJ nº 44.775.462/0001-56, no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais) para fins de prestação de serviços de desenvolvimento, promoção, realização e oferta de atividades esportivas, recreativas e de lazer, nas diversas modalidades e faixa etárias, com objetivo de propiciar o acesso ao esporte e lazer de forma abrangente com foco na inclusão social.

Parauapebas/PA, 14 de dezembro de 2022.

## LEONARDO DA SILVA MENDES Vereador

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 8º [..]

<sup>§</sup>  $3^{\circ}$  Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei  $n^{\circ}$  13.019, de 2014.



# ESTADO DO PARA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DA SILVA MENDES

## **ANEXO**

Identificação de Despesa a ser deduzida											
<b>Órgão</b> 88		88	Emendas Parlamentares								
UO		8888	Emendas Parlamentares								
N°	Func. Progra		Descrição da Atividade	Nat.	Fonte	Valor					
				Desp.	Recurso						
1 <sup>a</sup>	28 845 8888 8.000		Emendas Parlamentares	3.3.90.39	17080000	600.000,00					
				.00							

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída										
<b>Órgão</b> 08		08	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer							
<b>UO</b> 0801			Secretaria Municipal de Esporte e Lazer							
Nº	N° Func. Progra		Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte	Valor				
					Recurso					
1 <sup>a</sup>	27 8	11 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	600.000,00				
	600.000,00									

LEONARDO DA SILVA MENDES Vereador